

**LEI Nº 511/2013 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**Dá nome a Rua e adota outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO – ESTADO DO CEARÁ –**  
no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palhano

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criada a **RUA MANUEL JESUS DE QUEIROZ** situada na área urbana, no centro da cidade de Palhano, com limites nas travessas Delmiro do Nascimento e Francisco Correia.

**Art. 2º** - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, aos 04 dias do mês de novembro de 2013.

**FRANCISCO NILSON FREITAS**

Prefeito Municipal

**Art. 1º** – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **HELVES HENRIQUE MARINHO DOS SANTOS**, Chefe Adjunto de Gabinete, registrado sob matrícula nº 2148, a importância de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), equivalente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza -CE, no dia 08 de novembro de 2013 para comparecer à assessoria ALFA para entrega de documentos.

**Art. 2º** - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 0201 – Gabinete do Prefeito; 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 3.3.90.14.00 – Diárias-Civil.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
E CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, aos dias 07 (sete) do mês de novembro de 2013 (dois mil e treze).

**ADAIL ALBUQUERQUE MELO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renan Martins Albuquerque  
Código Identificador: A1A7350E

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO  
INSTITUCIONAL  
LEI Nº 510/2013 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Dá nome a Rua e adota outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ** – no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palhano

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

**Art. 1º** - Fica denominada a **RUA RAIMUNDO RODRIGUES DA FONSECA** situada na área urbana, no centro da cidade de Palhano, popularmente conhecida por Rua 106 Conjunto COHAB.

**Art. 2º** - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, aos 04 dias do mês de novembro de 2013.

**FRANCISCO NILSON FREITAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robélia de Oliveira Silva Santiago  
Código Identificador: FB6A4770

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO  
INSTITUCIONAL  
LEI Nº 511/2013 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Dá nome a Rua e adota outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ** – no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palhano

**Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica criada a **RUA MANUEL JESUS DE QUEIROZ** situada na área urbana, no centro da cidade de Palhano, com limites nas travessas Delmiro do Nascimento e Francisco Correia.

**Art. 2º** - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, aos 04 dias do mês de novembro de 2013.

**FRANCISCO NILSON FREITAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robélia de Oliveira Silva Santiago  
Código Identificador: 820248EC

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 023/2013**

**PRORROGA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, POR PERÍODO DETERMINADO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE, Sr. SAMUEL BOYADJIAN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Paramoti-Ce e o Art. 2º da Lei 510/07:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - No dia **09 de Novembro** do ano de 2013 na Comunidade de Agua Boa, o horário de funcionamento de BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES e SONS, será o disposto no Art. 5º da Lei 510/2007 – das 20:00 às 05:00 horas da manhã seguinte, em virtude do período festivo de Nossa Senhora de Fátima da referida Comunidade de nosso Município.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE**, em 07 de Novembro de 2013.

**SAMUEL BOYADJIAN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mario Sérgio paz Silva  
Código Identificador: C2BE6561

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0410/2013**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) **CLEUDO HONORATO DE SOUSA**, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R\$